ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 3.041**, de 3 de dezembro de 2025

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo.

**Art. 2º** - O *Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Sede* e o *Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede*, que integram a Lei nº 2.364, de 23 de dezembro de 2021, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar na forma dos que acompanham este diploma legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RONALD PEIXOTO DRABIK**
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO,
URBANISMO E MOBILIDADE

## ANEXO I

## MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

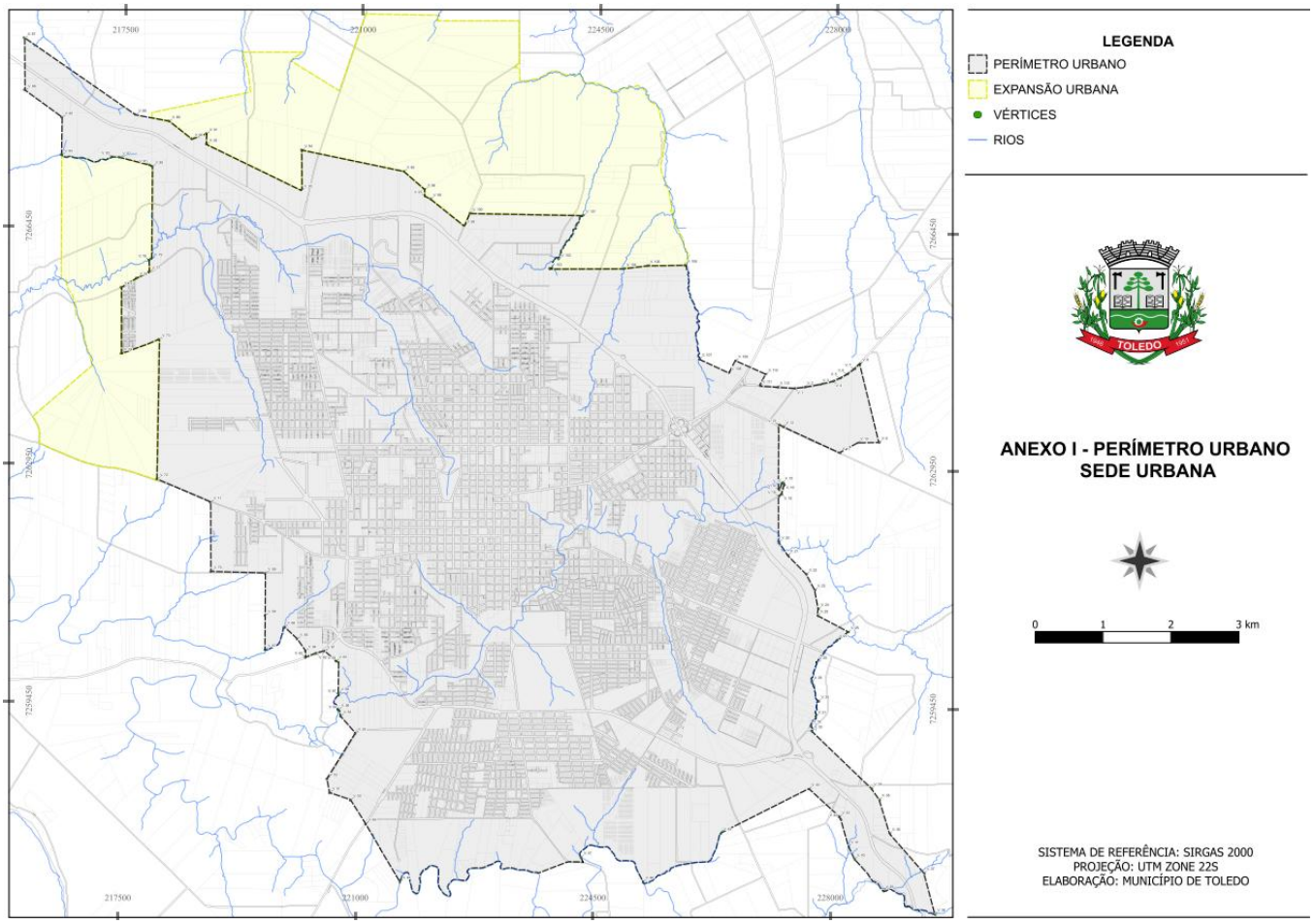


## ANEXO II

## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1**, definido pelas coordenadas E: 227.402,825 m e N: 7.264.154,140 m, com azimute 83° 04′ 48,47″ e distância de 147,11 m até o **vértice 2**, definido pelas coordenadas E: 227.548,865 m e N: 7.264.171,864 m, com azimute 79° 31′ 27,45″ e distância de 235,36 m até o **vértice 3**, definido pelas coordenadas E: 227.780,304 m e N: 7.264.214,657 m, com azimute 75° 24′ 24,40″ e distância de 194,22 m até o **vértice 4**, definido pelas coordenadas E: 227.968,261 m e N: 7.264.263,593 m, com azimute 66° 17′ 10,46″ e distância de 112,22 m até o **vértice 5**, definido pelas coordenadas E: 228.071,004 m e N: 7.264.308,723 m, com azimute 60° 55′ 10,96″ e distância de 118,68 m até o **vértice 6**, definido pelas coordenadas E: 228.174,720 m e N: 7.264.366,404 m, com azimute 54° 33′ 01,29″ e distância de 130,09 m até o **vértice 7**, definido pelas coordenadas E: 228.279,162 m e

N: 7.264.443,959 m, com azimute 46° 15′ 52,18″ e distância de 116,38 m até o **vértice 8**, definido pelas coordenadas E: 228.363,249 m e N: 7.264.524,414 m, com azimute 165° 54′ 19,18″ e distância de 1.193,24 m até o **vértice 9**, definido pelas coordenadas E: 228.651,833 m e N: 7.263.367,092 m, com azimute 268° 23′ 16,08″ e distância de 313,68 m até o **vértice 10**, definido pelas coordenadas E: 228.340,281 m e N: 7.263.358,267 m, com azimute 240° 35′ 40,95″ e distância de 304,25 m até o **vértice 11**, definido pelas coordenadas E: 228.075,229 m e N: 7.263.208,885 m, com azimute 294° 21′ 12,89″ e distância de 915,48 m até o **vértice 12**, definido pelas coordenadas E: 227.241,215 m e N: 7.263.586,397 m, com azimute 293° 49′ 03,44″ e distância de 68,39 m até o **vértice 13**, definido pelas coordenadas E: 227.178,651 m e N: 7.263.614,014 m, com azimute 179° 36′ 23,05″ e distância de 957,71 m até o **vértice 14**, definido pelas coordenadas E: 227.185,230 m e N: 7.262.656,330 m, com azimute 23° 49′ 12,34″ e distância de 120,93 m até o **vértice 15**, definido pelas coordenadas E: 227.234,070 m e N: 7.262.766,960 m, com azimute 125° 07′ 36,70″ e distância de 23,67 m até o **vértice 16**, definido pelas coordenadas E: 227.253,430 m e N: 7.262.753,340 m, com azimute 165° 03′ 51,81″ e distância de 26,42 m até o **vértice 17**, definido pelas coordenadas E: 227.260,240 m e N: 7.262.727,810 m, com azimute 195° 28′ 05,66″ e distância de 138,88 m até o **vértice 18**, definido pelas coordenadas E: 227.223,200 m e N: 7.262.593,960 m, com azimute 228° 42′ 11,32″ e distância de 51,02 m até o **vértice 19**, definido pelas coordenadas E: 227.184,870 m e N: 7.262.560,290 m, com azimute 179° 25′ 51,71″ e distância de 671,18 m até o **vértice 20**, definido pelas coordenadas E: 227.191,535 m e N: 7.261.889,139 m, com azimute 145° 53′ 49,90″ e distância de 235,17 m até o **vértice 21**, definido pelas coordenadas E: 227.323,389 m e N: 7.261.694,412 m, com azimute 135° 00′ 00,00″ (ajustado) e distância de 390,75 m até o **vértice 22**, definido pelas coordenadas E: 227.599,694 m e N: 7.261.418,107 m, com azimute 151° 23′ 06,29″ e distância de 263,51 m até o **vértice 23**, definido pelas coordenadas E: 227.725,893 m e N: 7.261.186,785 m, com azimute 168° 58′ 12,35″ e distância de 282,85 m até o **vértice 24**, definido pelas coordenadas E: 227.780,009 m e N: 7.260.909,156 m, com azimute 184° 50′ 29,28″ e distância de 100,39 m até o **vértice 25**, definido pelas coordenadas E: 227.771,536 m e N: 7.260.809,122 m, com azimute 117° 30′ 17,02″ e distância de 510,90 m até o **vértice 26**, definido pelas coordenadas E: 228.224,687 m e N: 7.260.573,179 m, com azimute 233° 41′ 44,23″ e distância de 208,13 m até o **vértice 27**, definido pelas coordenadas E: 228.056,962 m e N: 7.260.449,953 m, com azimute 222° 47′ 06,90″ e distância de 440,49 m até o **vértice 28**, definido pelas coordenadas E: 227.757,756 m e N: 7.260.126,673 m, com azimute 193° 14′ 25,99″ e distância de 300,31 m até o **vértice 29**, definido pelas coordenadas E: 227.688,973 m e N: 7.259.834,346 m, com azimute 159° 31′ 10,39″ e distância de 304,71 m até o **vértice 30**, definido pelas coordenadas E: 227.795,587 m e N: 7.259.548,897 m, com azimute 190° 46′ 07,17″ e distância de 229,29 m até o **vértice 31**, definido pelas coordenadas E: 227.752,745 m e N: 7.259.323,642 m, com azimute 206° 33′ 54,18″ e distância de 153,54 m até o **vértice 32**, definido pelas coordenadas E: 227.684,080 m e N: 7.259.186,312 m, com azimute 168° 50′ 59,10″ e distância de 79,52 m até o **vértice 33**, definido pelas coordenadas E: 227.699,457 m e N: 7.259.108,297 m, com azimute 133° 22′ 51,51″ e distância de 1.218,32 m até o **vértice 34**, definido pelas coordenadas E: 228.584,937 m e N: 7.258.271,497 m, com azimute 144° 03′ 53,17″ e distância de 202,20 m até o **vértice 35**, definido pelas coordenadas E: 228.703,604 m e N: 7.258.107,777 m, com azimute 162° 29′ 35,61″ e distância de 524,37 m até o **vértice 36**, definido pelas coordenadas E: 228.861,343 m e N: 7.257.607,699 m, com azimute 138° 25′ 01,84″ e distância de 770,89 m até o **vértice 37**, definido pelas coordenadas E: 229.372,982 m e N: 7.257.031,078 m, com azimute 164° 58′ 54,60″ e distância de 628,00 m até o **vértice 38**, definido pelas coordenadas E: 229.535,713 m e N: 7.256.424,527 m; seguindo pelo **RIO LOPEI**, com azimute 293° 56′ 28,11″ e distância de 836,94 m até o **vértice 39**, definido pelas coordenadas E: 228.770,780 m e N: 7.256.764,156 m, com azimute 317° 12′ 18,76″ e distância de 627,17 m até o **vértice 40**, definido pelas coordenadas E: 228.344,694 m e N: 7.257.224,371 m, com azimute 334° 45′ 50,06″ e distância de 212,51 m até o **vértice 41**, definido pelas coordenadas E: 228.254,089 m e N: 7.257.416,602 m, com azimute 343° 25′ 50,24″ e distância de 414,26 m até o **vértice 42**, definido pelas coordenadas E: 228.135,951 m e N: 7.257.813,663 m, com azimute 329° 59′ 59,92″ e distância de 40,81 m até o **vértice 43**, definido pelas coordenadas E: 228.115,548 m e N: 7.257.849,002 m, com azimu-

te 312° 18′ 34,38″ e distância de 608,74 m até o **vértice 44**, definido pelas coordenadas E: 227.665,374 m e N: 7.258.258,766 m, com azimute 242° 42′ 31,53″ e distância de 1.454,44 m até o **vértice 45**, definido pelas coordenadas E: 226.372,831 m e N: 7.257.591,885 m; seguindo pelo **RIO SÃO FRANCISCO**, com azimute 237° 31′ 27,16″ e distância de 1.352,65 m até o **vértice 46**, definido pelas coordenadas E: 225.231,714 m e N: 7.256.865,591 m; seguindo pelo **RIO SÃO FRANCISCO**, com azimute 291° 05′ 54,78″ e distância de 981,24 m até o **vértice 47**, definido pelas coordenadas E: 224.316,254 m e N: 7.257.218,811 m; seguindo pelo **RIO SÃO FRANCISCO**, com azimute 261° 48′ 34,84″ e distância de 2.690,97 m até o **vértice 48**, definido pelas coordenadas E: 221.652,733 m e N: 7.256.835,451 m, com azimute 328° 49′ 27,23″ e distância de 990,81 m até o **vértice 49**, definido pelas coordenadas E: 221.139,826 m e N: 7.257.683,170 m, com azimute 327° 06′ 06,44″ e distância de 417,67 m até o **vértice 50**, definido pelas coordenadas E: 220.912,970 m e N: 7.258.033,860 m, com azimute 288° 54′ 33,19″ e distância de 326,26 m até o **vértice 51**, definido pelas coordenadas E: 220.604,320 m e N: 7.258.139,590 m, com azimute 348° 44′ 03,73″ e distância de 207,98 m até o **vértice 52**, definido pelas coordenadas E: 220.563,690 m e N: 7.258.343,560 m, com azimute 31° 24′ 37,07″ e distância de 788,69 m até o **vértice 53**, definido pelas coordenadas E: 220.974,726 m e N: 7.259.016,673 m, com azimute 319° 04′ 18,30″ e distância de 331,99 m até o **vértice 54**, definido pelas coordenadas E: 220.757,238 m e N: 7.259.267,498 m, com azimute 348° 46′ 46,60″ e distância de 76,04 m até o **vértice 55**, definido pelas coordenadas E: 220.742,441 m e N: 7.259.342,089 m, com azimute 323° 11′ 05,65″ e distância de 26,77 m até o **vértice 56**, definido pelas coordenadas E: 220.726,402 m e N: 7.259.363,517 m, com azimute 01° 16′ 23,38″ e distância de 214,37 m até o **vértice 57**, definido pelas coordenadas E: 220.731,165 m e N: 7.259.577,830 m, com azimute 337° 21′ 02,86″ e distância de 29,14 m até o **vértice 58**, definido pelas coordenadas E: 220.719,943 m e N: 7.259.604,724 m, com azimute 359° 58′ 02,15″ e distância de 460,32 m até o **vértice 59**, definido pelas coordenadas E: 220.719,680 m e N: 7.260.065,048 m, com azimute 289° 31′ 37,51″ e distância de 37,86 m até o **vértice 60**, definido pelas coordenadas E: 220.683,997 m e N: 7.260.077,703 m, com azimute 309° 45′ 56,11″ e distância de 228,06 m até o **vértice 61**, definido pelas coordenadas E: 220.508,696 m e N: 7.260.223,580 m, com azimute 255° 31′ 59,37″ e distância de 125,44 m até o **vértice 62**, definido pelas coordenadas E: 220.387,231 m e N: 7.260.192,242 m, com azimute 248° 05′ 47,75″ e distância de 165,97 m até o **vértice 63**, definido pelas coordenadas E: 220.233,244 m e N: 7.260.130,329 m, com azimute 359° 01′ 43,24″ e distância de 93,68 m até o **vértice 64**, definido pelas coordenadas E: 220.231,656 m e N: 7.260.223,992 m, com azimute 324° 54′ 15,33″ e distância de 215,37 m até o **vértice 65**, definido pelas coordenadas E: 220.107,831 m e N: 7.260.400,205 m, com azimute 312° 12′ 48,28″ e distância de 256,26 m até o **vértice 66**, definido pelas coordenadas E: 219.918,030 m e N: 7.260.572,387 m; seguindo pela **SANGA CEDRO**, com azimute 220° 06′ 30,71″ e distância de 437,82 m até o **vértice 67**, definido pelas coordenadas E: 219.635,969 m e N: 7.260.237,530 m, com azimute 359° 35′ 28,57″ e distância de 503,53 m até o **vértice 68**, definido pelas coordenadas E: 219.632,377 m e N: 7.260.741,048 m, com azimute 359° 29′ 55,59″ e distância de 621,98 m até o **vértice 69**, definido pelas coordenadas E: 219.626,936 m e N: 7.261.363,002 m, com azimute 271° 19′ 37,34″ e distância de 798,52 m até o **vértice 70**, definido pelas coordenadas E: 218.828,631 m e N: 7.261.381,495 m, com azimute 359° 08′ 49,93″ e distância de 1.019,51 m até o **vértice 71**, definido pelas coordenadas E: 218.813,457 m e N: 7.262.400,895 m, com azimute 293° 08′ 06,46″ e distância de 858,76 m até o **vértice 72**, definido pelas coordenadas E: 218.023,757 m e N: 7.262.738,303 m, com azimute 0° 20′ 06,07″ e distância de 2.054,00 m até o **vértice 73**, definido pelas coordenadas E: 218.035,767 m e N: 7.264.792,264 m, com azimute 248° 59′ 17,96″ e distância de 593,02 m até o **vértice 74**, definido pelas coordenadas E: 217.482,179 m e N: 7.264.579,632 m, com azimute 359° 30′ 15,11″ e distância de 975,35 m até o **vértice 75**, definido pelas coordenadas E: 217.473,739 m e N: 7.265.554,946 m, com azimute 58° 21′ 08,41″ e distância de 264,40 m até o **vértice 76**, definido pelas coordenadas E: 217.698,820 m e N: 7.265.693,675 m, com azimute 62° 58′ 15,16″ e distância de 203,69 m até o **vértice 77**, definido pelas coordenadas E: 217.880,261 m e N: 7.265.786,240 m, com azimute 359° 29′ 55,68″ e distância de 174,91 m até o **vértice 78**, definido pelas coordenadas E: 217.878,731 m e N: 7.265.961,141 m, com azimute 60° 30′ 18,39″ e distância de 39,49 m

até o **vértice 79**, definido pelas coordenadas E: 217.913,100 m e N: 7.265.980,582 m, com azimute 359° 58′ 38,79″ e distância de 1.358,84 m até o **vértice 80**, definido pelas coordenadas E: 217.912,565 m e N: 7.267.339,423 m, com azimute 298° 48′ 35,94″ e distância de 37,13 m até o **vértice 81**, definido pelas coordenadas E: 217.880,033 m e N: 7.267.357,315 m, com azimute 283° 57′ 37,84″ e distância de 461,66 m até o **vértice 82**, definido pelas coordenadas E: 217.432,005 m e N: 7.267.468,693 m, com azimute 273° 04′ 33,66″ e distância de 107,73 m até o **vértice 83**, definido pelas coordenadas E: 217.324,428 m e N: 7.267.474,474 m; seguindo pelo **CURSO D'ÁGUA CÓRREGO SILVINO**, com azimute 271° 43′ 15,46″ e distância de 749,74 m até o **vértice 84**, definido pelas coordenadas E: 216.575,031 m e N: 7.267.496,990 m, com azimute 359° 59′ 57,40″ e distância de 554,37 m até o **vértice 85**, definido pelas coordenadas E: 216.575,024 m e N: 7.268.051,356 m, com azimute 305° 51′ 00,63″ e distância de 674,90 m até o **vértice 86**, definido pelas coordenadas E: 216.027,979 m e N: 7.268.446,626 m, com azimute 359° 06′ 57,38″ e distância de 768,48 m até o **vértice 87**, definido pelas coordenadas E: 216.016,122 m e N: 7.269.215,014 m, com azimute 124° 12′ 07,72″ e distância de 1.986,04 m até o **vértice 88**, definido pelas coordenadas E: 217.658,693 m e N: 7.268.098,634 m, com azimute 100° 14′ 01,04″ e distância de 506,24 m até o **vértice 89**, definido pelas coordenadas E: 218.156,881 m e N: 7.268.008,694 m, com azimute 127° 41′ 30,65″ e distância de 424,49 m até o **vértice 90**, definido pelas coordenadas E: 218.492,784 m e N: 7.267.749,155 m, com azimute 69° 43′ 00,00″ (ajustado) e distância de 230,58 m até o **vértice 91**, definido pelas coordenadas E: 218.709,067 m e N: 7.267.829,089 m, com azimute 180° 03′ 39,64″ e distância de 155,89 m até o **vértice 92**, definido pelas coordenadas E: 218.708,901 m e N: 7.267.673,200 m, com azimute 115° 20′ 36,63″ e distância de 1.552,43 m até o **vértice 93**, definido pelas coordenadas E: 220.111,918 m e N: 7.267.008,693 m, com azimute 0° 01′ 01,45″ e distância de 590,80 m até o **vértice 94**, definido pelas coordenadas E: 220.112,094 m e N: 7.267.599,492 m, com azimute 101° 17′ 15,81″ e distância de 1.537,66 m até o **vértice 95**, definido pelas coordenadas E: 221.620,008 m e N: 7.267.298,517 m, com azimute 130° 23′ 37,92″ e distância de 404,62 m até o **vértice 96**, definido pelas coordenadas E: 221.928,167 m e N: 7.267.036,310 m, com azimute 176° 32′ 21,91″ e distância de 100,59 m até o **vértice 97**, definido pelas coordenadas E: 221.934,239 m e N: 7.266.935,900 m, com azimute 116° 52′ 13,72″ e distância de 90,19 m até o **vértice 98**, definido pelas coordenadas E: 222.014,688 m e N: 7.266.895,138 m, com azimute 127° 52′ 21,37″ e distância de 633,54 m até o **vértice 99**, definido pelas coordenadas E: 222.514,794 m e N: 7.266.506,200 m, com azimute 24° 45′ 25,47″ e distância de 198,70 m até o **vértice 100**, definido pelas coordenadas E: 222.598,005 m e N: 7.266.686,640 m, com azimute 90° 29′ 21,74″ e distância de 1.669,35 m até o **vértice 101**, definido pelas coordenadas E: 224.267,293 m e N: 7.266.672,382 m, com azimute 209° 03′ 34,16″ e distância de 741,76 m até o **vértice 102**, definido pelas coordenadas E: 223.907,009 m e N: 7.266.024,001 m, com azimute 223° 33′ 07,65″ e distância de 192,37 m até o **vértice 103**, definido pelas coordenadas E: 223.774,465 m e N: 7.265.884,583 m, com azimute 89° 34′ 09,06″ e distância de 1.097,48 m até o **vértice 104**, definido pelas coordenadas E: 224.871,909 m e N: 7.265.892,835 m, com azimute 82° 17′ 51,78″ e distância de 352,21 m até o **vértice 105**, definido pelas coordenadas E: 225.220,940 m e N: 7.265.940,040 m, com azimute 88° 54′ 22,96″ e distância de 546,47 m até o **vértice 106**, definido pelas coordenadas E: 225.767,310 m e N: 7.265.950,470 m; seguindo pela **SANGA BARRO PRETO**, com azimute 170° 31′ 26,97″ e distância de 1.397,06 m até o **vértice 107**, definido pelas coordenadas E: 225.997,310 m e N: 7.264.572,475 m, com azimute 114° 28′ 19,48″ e distância de 476,83 m até o **vértice 108**, definido pelas coordenadas E: 226.431,306 m e N: 7.264.374,947 m, com azimute 28° 44′ 15,86″ e distância de 203,41 m até o **vértice 109**, definido pelas coordenadas E: 226.529,108 m e N: 7.264.553,307 m, com azimute 113° 37′ 34,46″ e distância de 486,87 m até o **vértice 110**, definido pelas coordenadas E: 226.975,170 m e N: 7.264.358,184 m, com azimute 205° 34′ 25,69″ e distância de 191,30 m até o **vértice 111**, definido pelas coordenadas E: 226.892,592 m e N: 7.264.185,628 m, com azimute 93° 50′ 43,65″ e distância de 258,43 m até o **vértice 112**, definido pelas coordenadas E: 227.150,444 m e N: 7.264.168,296 m, com azimute 93° 12′ 36,82″ e distância de 252,78 m até o **vértice 1**, encerrando este perímetro.

**Área:** 81.720.249,55 m² ou 8.172,024 ha

**Perímetro:** 59.736,46 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**LEI Nº 3.042**, de 3 de dezembro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** - O *Anexo I – Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana*, que integra a Lei nº 2.366, de 23 de dezembro de 2021, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RONALD PEIXOTO DRABIK**
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO,
URBANISMO E MOBILIDADE

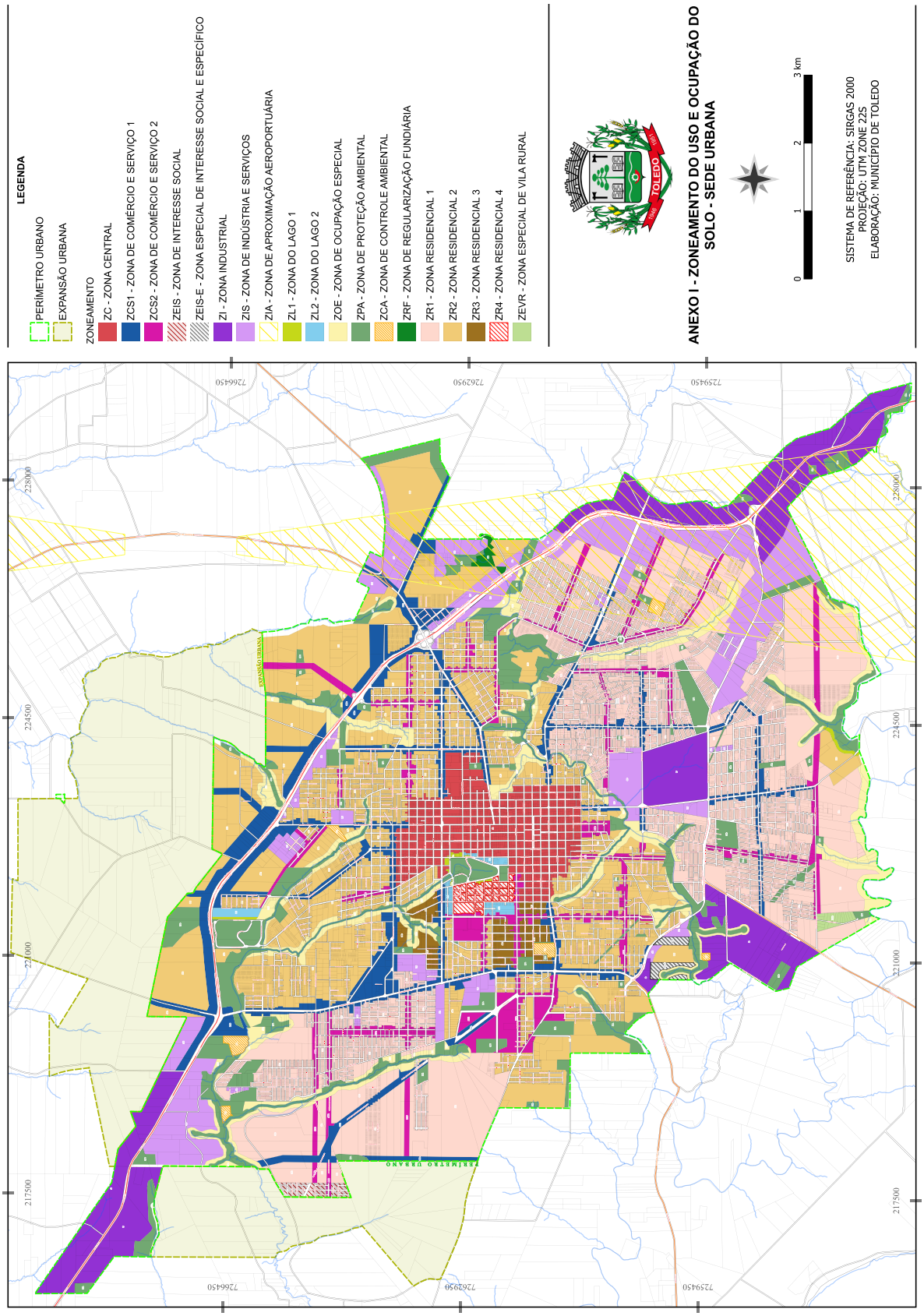
LEGENDA
PERÍMETRO URBANO
EXPANSÃO URBANA
ZONEAMENTO
ZC - ZONA CENTRAL
ZCS1 - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 1
ZCS2 - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2
ZEIS - ZONA DE INTERESSE SOCIAL
ZEIS-E - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO
ZI - ZONA INDUSTRIAL
ZIS - ZONA DE INDÚSTRIA E SERVIÇOS
ZIA - ZONA DE APROXIMAÇÃO AEROPORTUÁRIA
ZL1 - ZONA DO LAGO 1
ZL2 - ZONA DO LAGO 2
ZOE - ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL
ZPA - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ZCA - ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL
ZRF - ZONA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ZR1 - ZONA RESIDENCIAL 1
ZR2 - ZONA RESIDENCIAL 2
ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3
ZR4 - ZONA RESIDENCIAL 4
ZEVR - ZONA ESPECIAL DE VILA RURAL
ANEXO I - ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SEDE URBANA
0
1
2
3 km
SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UTM ZONE 22S
ELABORAÇÃO: MUNICÍPIO DE TOLEDO
228000
224500
221000
217500
726450
726950
725950

**DECRETO Nº 1.703**, de 3 de dezembro de 2025

Procede à doação de bem integrante do patrimônio municipal à Associação Beneficente Beit Abba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 387/2025/SMDET, de 2 de dezembro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município (Processo SEI nº 01.11.009562/2025-28);

considerando que a Associação Beneficente Beit Abba é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 2.598, de 5 de junho de 2023, que atua no tratamento de dependentes químicos, promovendo a sua reinserção social, além de proporcionar a recuperação da saúde das pessoas atendidas e melhorar suas relações familiares;

considerando, por fim, que, nos termos da alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2023, combinada com o disposto na alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 1/1990, a doação de bens móveis independe de prévia autorização legislativa específica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica procedida à doação à Associação Beneficente Beit Abba, inscrita no CNPJ sob nº 14.159.711/0001-18, desta cidade de Toledo, de 7 (sete) cargas de pedra britada nº 02, para colocação no pátio interno da entidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1.704**, de 3 de dezembro de 2025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1.881/2004 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 1006/2025/SMMA, de 2 de dezembro de 2025, da Secretaria do Meio Ambiente do Município (Processo SEI nº 01.12.009554/2025-71),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Toledo (CMMAS), que com este baixa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 369, de 15 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUCIANA ALVES FOGAÇA**
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (CMMAS)

### CAPÍTULO I Seção I
### Do Objetivo

**Art. 1°** - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS).

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento e a sigla CMMAS se equivalem para efeito de referência e comunicação.

### Seção II
### Da Finalidade e da Competência

**Art. 2**° - O CMMAS, instituído como órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo municipal, e deliberativo, no âmbito de sua competência, pela Lei n° 1.881, de 30 de junho de 2004, e suas alterações, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo Município de Toledo, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

**Art. 3°** - Compete ao CMMAS formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no artigo 4° da Lei nº 1.881/2004 e neste Regimento.

**Art. 4°**- O CMMAS compõe-se de:
I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
a) órgão executivo municipal do meio ambiente;
b) órgão municipal de educação,
c) órgão municipal de saúde;
d) órgão municipal de obras públicas;
e) órgão municipal de agropecuária;
f) órgão municipal de planejamento;
g) órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município, como IAP, SEAB, EMATER; e
h) SANEPAR; e
II - representantes da sociedade civil:
a) um indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
b) um indicado pelos clubes de serviço, como Lions, Rotary, Lojas Maçônicas;
c) um indicado pelos sindicatos;
d) um indicado por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município, como UTAM;
e) um indicado pelas entidades civis que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
f) um indicado pelas Universidades públicas, comprometidas com a questão ambiental;

g) um indicado pelas Universidades ou Faculdades privadas, comprometidas com a questão ambiental; e
h) um indicado por associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins.

**Art. 5°** - Cada membro do CMMAS terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.

Parágrafo único - Poderá haver rodízio entre titular e suplente durante a gestão, a critério da instituição pelo qual foi indicado.

**Art. 6º**- Poderão participar como membro de notória especialização pessoas com reconhecido conhecimento na área ambiental a convite da diretoria ou a convite do gestor da política ambiental municipal.

§ 1º - A incorporação dos indicados para contribuírem ao Conselho como membros de notória especialização, com intuito de contribuir com as discussões técnicas para a tomada de decisões, deverá ser realizada mediante votação pela plenária pela maioria dos votos simples.

§ 2º - Os membros de notória especialização terão direito a voto nas câmaras técnicas, e direito a fala, a qual deverá constar em ATA, nas reuniões plenárias.

§ 3º - A participação dos membros de notória especialização corresponderá à gestão da diretoria do Conselho.

§ 4º - Mantido o interesse da diretoria do conselho e/ou do gestor municipal da política pública de proteção ambiental, desde que aprovada pelos membros, por votação, constada em ATA, poderá ocorrer a recondução dos membros de notória especialização ilimitadamente.

§ º - Os membros de notória especialização deverão seguir as mesmas regras estabelecidas para os membros efetivos, conforme disposto nos artigos 16 e 18.

**Art. 7º** - O mandato dos membros do CMMAS corresponderá ao período de dois anos, permitida uma recondução.

**Seção III**
**Da Organização e Funcionamento**

**Art. 8°** - O CMMAS tem a seguinte estrutura básica:
I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) primeiro secretário; e
d) segundo secretário;
II - Comissões técnicas, de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário; e
III - Plenário.

**Art. 9°** - O CMMAS será presidido por um de seus membros, que será eleito em reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º - As eleições serão regidas por resolução específica, aprovada por maioria simples dos votos, em reunião ordinária do CMMAS que antecede as eleições.

§ 2º - À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 10** - Ao Presidente compete:
I - dirigir os trabalhos do CMMAS, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo CMMAS;
VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do CMMAS;
IX - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento interno do CMMAS;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto; e
XI - delegar atribuições de sua competência.

**Art. 11** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

§ 1º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro mais idoso do CMMAS.

§ 2º - Caso não haja o aceite do membro mais idoso do CMMAS, a definição ficará a critério do plenário.

**Art. 12** - Compete ao Primeiro Secretário:
I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMAS nas atividades por ele deliberadas;
II - elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMAS; e
IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

**Art. 13** - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

**Art. 14** - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMAS, constituído na forma do artigo 4° deste Regimento.

**Art. 15** - Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no artigo 4° da Lei nº 1.881/2004 e neste Regimento.

**Art. 16** - A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas.

Parágrafo único - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente autorizadas pela Plenária do CMMAS.

**Art. 17** - Os membros do CMMAS poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho.

**Art. 18** - Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II - faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa formalizada por meio de aplicativo de mensagem ou correio eletrônico à Diretoria do Conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções; ou
IV - for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - A substituição do conselheiro que perder o mandato, nos casos previstos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do CMMAS, em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 19** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMAS serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

**Art. 20** - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do CMMAS.

**Art. 21** - Perderá a representatividade no CMMAS a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Toledo;
II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal; ou
III - sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

**Art. 22** - Para o seu funcionamento, o CMMAS valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O CMMAS terá como sede a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 23** - Poderão ser criadas Câmaras Técnicas, constituídas por entidades-membros do CMMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau de recurso dentro do Município de Toledo.

§ 1º - A composição das Câmaras Técnicas será constituída de acordo com a escolha de cada membro, conforme área de conhecimento, sendo permitida a participação em mais de uma, terão caráter permanente e serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 2º - As Câmaras Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico.

§ 3º - As Câmaras Técnicas deverão ser presididas por membros efetivos ou suplentes.

§ 4º - O CMMAS terá as seguintes Câmaras Técnicas:
I - Recursos hídricos e solo;
II - Resíduos sólidos;
III - Educação Ambiental;
IV - Fauna e Flora; e
V - Assuntos Jurídicos.

**Art. 24** - Para melhor desempenho de suas funções, o CMMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradoras do CMMAS as instituições formadoras de recursos humanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais da área de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição de membros; e
II - poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sem embargo de sua condição de membros.

**Seção IV**
**Das Reuniões**

**Art. 25** - O CMMAS tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regimento interno.

**Art. 26** - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias serão mensais, exceto janeiro, preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês, com início às 8:30 horas, conforme calendário aprovado anualmente em reunião.

**Art. 27** - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente e informada dois dias úteis antes da data da reunião, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
II - Informações sobre os saldos dos Fundos;
III - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
IV - deliberações;
V - palavra franca; e
VI - encerramento.

**Art. 28** - As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de seus membros e terão a duração de até duas horas, podendo haver prorrogação por mais trinta minutos, desde que aprovada pela Plenária.

§ 1º - Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o *quorum* regimental.

§ 2º - Haverá tolerância de quinze minutos para se estabelecer o *quorum* para se iniciar a reunião.

§ 3º - Não havendo *quorum*, a reunião será cancelada e as entidades que não estiverem presentes serão consideradas faltosas.

**Art. 29** - As reuniões do CMMAS deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora.

**Art. 30** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvado o disposto no artigo 49 deste Regimento Interno.

**Art. 31** - Fica assegurado a cada membro do CMMAS o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

**Art. 32** - Cada membro titular do CMMAS terá direito a um único voto.

§ 1º - Na ausência do membro titular, o suplente terá direito ao voto.

§ 2º - As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal, excedo em caso da eleição da Diretoria que seguirá regulação própria.

§ 3º - O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidir casos de empate nas votações.

**Art. 33** - As decisões do CMMAS constarão em Atas ou, quando for o caso, serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único - O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

**Art. 34** - A ata de cada reunião será redigida pelo secretário durante o próprio encontro, lida e submetida à apreciação e aprovação dos conselheiros presentes ao final da reunião. Após aprovada, a ata deverá ser digitalizada e arquivada em formato digital e físico, ficando disponível aos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

Parágrafo único - Os temas debatidos e as deliberações aprovadas pelo CMMAS deverão ser amplamente divulgados no portal eletrônico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como por outros meios oficiais de comunicação e divulgação, incluindo boletim informativo próprio, caso venha a ser instituído.

**CAPÍTULO II**
**Seção I**
**Administração do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**
**e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA**

**Art. 35** - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituido pela Lei 1.881/2004, com a redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 2.752, de 14 de maio de 2024, e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, instituido pela Lei nº 2.752, de 14 de maio de 2024, são instrumentos permanentes de natureza contábil, que serão administrados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

**Art. 36** - O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental atenderá às políticas e ao programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, o orçamento do Fundo integrará o do Município, devendo ser observados, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Seção II**
**Das Receitas**

**Art. 37** - Constituem receitas do FMMA:
I - dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
II - verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente e por outros órgãos oficiais;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VII - produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VIII - recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;
IX - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao Meio Ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais; e
X - devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismos estaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Município de Toledo.

§ 1º - A devolução referida no inciso X do *caput* deste artigo deverá ser efetuada através de convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao meio ambiente, serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 3° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 4° - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:
I - da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação; e
II - da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 38** - Os saldos financeiros dos Fundos Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

**Art. 39** - Constituem ativos dos Fundos:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir.

**Art. 40** - Constituem passivos do FMMA e FMSBA as obrigações de qualquer natureza quê porventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política de Meio Ambiente.

**Art. 41** - O orçamento do FMMA e FMSBA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do FMMA e FMSBA integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FMMA e FMSBA observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 42** - A contabilidade do FMMA e FMSBA tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 43** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços que serão apresentados nas reuniões mensais do CMMAS.

Parágrafo único - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do FMMA e FMSBA e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

**Seção III**
**Das Aplicações**

**Art. 45** - A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 46** - Os recursos do FMMA e FMSBA poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos do Fundo.

**Art. 47** - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de que trata este Regimento em projetos nas seguintes áreas:
I - contratação de profissionais para prestação de serviços na área ambiental para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, desde que por tempo determinado, e em caráter excepcional;
II - unidades de conservação;
III - aquisição e instalação de equipamentos na área ambiental;
IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
V - educação ambiental;
VI - manejo florestal;
VII - cursos, formações, capacitações; e
VIII - controle ambiental.

Parágrafo único - Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

**Art. 48** - Os recursos do FMSBA deverão ser aplicados no desenvolvimento de programas e projetos que abranjam os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, contemplando ações como:
I - custeio da prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do saneamento;
II - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área de saneamento;
III - aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - transferências fundo a fundo; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
V - equipamentos comunitários e urbanos;
VI - contratação de estudos e projetos que atendam aos fins previstos na Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; e
VII - amortização de operações de crédito que visem aos fins da Política Municipal de Saneamento.

Parágrafo único - Serão aplicados diretamente pelo Executivo municipal, sendo dispensada a aprovação prévia pelo CMMAS, os seguintes recursos do Fundo:
I - os valores previstos no TA nº 001/2023 - MRAE-3, Anexo CLVII - Item 2 - IV, ao Contrato de Concessão nº 402/2005, aprovado nas reuniões do Conselho de Administração - CA nºs 17/2023 e 20/2023, para a realização de ações ambientais, considerando que foram pactuados anteriormente ao disposto neste Capítulo; e
II - os oriundos de repasses extraordinários ou de instrumentos que vinculem a sua destinação, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços de seu *quorum* máximo.

Parágrafo único - Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CMMA.

**Art. 50** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

**Art. 51** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

**DECRETO Nº 1.705**, de 3 de dezembro de 2025

Decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo, para o ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução das despesas de manutenção da máquina administrativa;

considerando a necessidade de se efetuar a programação de escalas em diversos serviços públicos municipais para o exercício de 2026;

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 1116/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009589/2025-90),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nas seguintes datas, no ano de 2026:

I - **2 de janeiro;**
II - **16 e 17 de fevereiro**;
III - **20 de abril**;
IV - **5 de junho;**
V - **15 de outubro**, somente para os servidores lotados na Secretaria da Educação;
VI - **28 de outubro**, para os servidores lotados nas demais Secretarias, que não a da Educação; e
VII - **24 e 31 de dezembro**.

Parágrafo único - Nas datas referidas nos incisos do *caput* deste artigo funcionarão somente os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida, e outros previamente autorizados pela administração municipal, verificada a necessidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 1.706**, de 3 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.634.033,10 (dezoito milhões seiscentos e trinta e quatro mil trinta e três reais e dez centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 24.131.0004.2011 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.361.0024.6082 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6610 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 577.725,63 |
| 6620 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 422.234,37 |
| | SUBTOTAL | 999.960,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.243.0027.6104 | ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 10360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.800,00 |
| 27.812.0026.2107 | ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 10590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 68.000,00 |
| 27.241.0026.2103 | PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 10260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 14.597,09 |
| 27.811.0027.2106 | APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 10540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 19.500,00 |
| 27.811.0027.1105 | INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 23180 | 10368-CONVÊNIO SECID Nº 1825/2025 - REFORMA DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA JD BRESSAN | 297.504,13 |
| | SUBTOTAL | 405.401,22 |
| 11 | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO | |
| 04.608.0031.2109 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10750 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.500,00 |
| | SUBTOTAL | 17.500,00 |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 18.542.0033.1131 | INFRAESTRUTURA DE ATERRO E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 22600 | 10145-CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 | 2,00 |
| | SUBTOTAL | 2,00 |
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 26.782.0036.1144 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 23120 | 10362-CONVÊNIO SEAB Nº 712/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DOIS MARCOS - OT 312A | 5.305.462,82 |
| 23130 | 10363-CONVENIO SEAB Nº 710/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 512 - SANGA PERDIDA | 1.791.790,09 |
| 23140 | 10364-CONVENIO SEAB Nº 696/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 104 - VISTA ALEGRE | 1.384.586,85 |
| 23150 | 10365-CONVÊNIO SEAB Nº 684/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 432A - SAO MIGUEL X REAL SANTO ANTONIO | 1.159.876,19 |
| 13.004 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0038.2149 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.001,11 |
| 13510 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 3.867,07 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 13610 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 3.472,72 |
| 15.451.0038.1146 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 23160 | 10366-CONVENIO SECID Nº 1546/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - RUA ANA MARIA PARISE E JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA | 2.792.560,56 |
| 23170 | 10367-CONVENIO SECID Nº 1546/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO II | 2.855.119,15 |
| | SUBTOTAL | 15.298.736,56 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 10.122.0002.2155 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.18.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| 13930 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.500,00 |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 15180 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 86.260,93 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 15190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 48.780,94 |
| 10.301.0040.2165 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 15490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.926,70 |
| 10.301.0040.6166 | ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 15600 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 650.000,00 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 111.500,00 |
| 10.301.0040.2165 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.216,47 |
| 10.301.0040.6166 | ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 15620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 10.301.0040.2164 | RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 15430 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.381,02 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 32.000,00 |
| 10.301.0040.2164 | RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 123.500,00 |
| 10.301.0040.6166 | ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 |
| 10.302.0042.2171 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 16580 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15280 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 116.000,00 |
| 10.302.0042.2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.3.41.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 16300 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.598,54 |
| 3.3.71.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 16350 | 10193-TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL | 27,91 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 22640 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.675,00 |
| 10.302.0042.2171 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 16650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 10.301.0040.2161 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 14650 | 10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) | 30.083,54 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 14690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 14740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 600,00 |
| | SUBTOTAL | 1.408.051,05 |
| 15 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | |
| 15.002 | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 06.181.0044.2183 | ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 19320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 15.004 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0002.2188 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 19700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 13.000,00 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0046.2189 | MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 19760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 51.916,02 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 19790 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 19850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.600,00 |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0046.2207 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 21090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 |
| 08.243.0049.6201 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 20540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 158.778,95 |
| 08.243.0050.6204 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 20800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 64.206,20 |
| 08.241.0048.2195 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 20160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.791,41 |
| 08.243.0049.6201 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 20650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.089,69 |
| | SUBTOTAL | 486.382,27 |
| | **TOTAL** | **18.634.033,10** |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 24.131.0004.2011 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 610 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 04.122.0002.2016 | ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 04.126.0008.2022 | GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0013.2044 | RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL | |
| 04.122.0013.2047 | ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 90.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DA CULTURA | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0022.2070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 12.122.0002.6075 | ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5680 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 |
| 12.361.0024.6082 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6400 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 175.395,36 |
| 12.365.0024.6085 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 7180 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 7.189,63 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 7240 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 150.000,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0025.6091 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 8340 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 24.337,51 |
| 8350 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 165.044,74 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8420 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 377.992,76 |
| | SUBTOTAL | 999.960,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |

| | | |
|---|---|---|
| 10.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 27.122.0002.2102 | APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 10070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.956,78 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 10120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 54.050,00 |
| 27.243.0027.6104 | ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.800,00 |
| 27.812.0026.2107 | ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10610 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.450,00 |
| | SUBTOTAL | 107.256,78 |
| 11 | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001 | GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | |
| 04.122.0002.2108 | GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 10630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 10640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 10660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 22.691.0030.2118 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 11080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 11100 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 57.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 13.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 04.122.0002.2139 | GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 12910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.824,16 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 12940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 13.004 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0038.2149 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 13580 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.001,11 |
| 13600 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 3.867,07 |
| 13610 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 3.472,72 |
| | SUBTOTAL | 44.165,06 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.001 | GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 10.122.0002.2155 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 13890 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.500,00 |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0042.2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 16270 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.598,54 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 15200 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 18.924,59 |
| 10.301.0040.2164 | RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 15400 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.381,02 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15220 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 48.336,34 |
| 10.301.0040.2159 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 14390 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 15240 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 10.301.0040.2165 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 15550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.143,17 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 15260 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| 10.302.0042.2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR | |
| 3.3.41.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 16310 | 10193-TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL | 27,91 |
| 10.302.0042.2168 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 16070 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 10.302.0042.2171 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 16670 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 10.305.0043.2178 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 18630 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.306.0041.2179 | AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 18980 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.175,00 |
| 10.302.0042.2173 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 17400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.600,00 |
| 10.301.0040.2161 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 14790 | 10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) | 30.083,54 |
| 10.302.0042.2171 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 16810 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 10.302.0042.2173 | MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 17480 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 10.301.0040.2163 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 15370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 |
| 10.301.0040.2164 | RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 15480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 10.301.0040.2165 | RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 15590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 14.000,00 |
| | SUBTOTAL | 389.270,11 |
| 15 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | |
| 15.002 | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 06.181.0044.2183 | ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 19280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 19330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 13.000,00 |
| 16 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0051.2209 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 21190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 29.000,00 |
| 08.244.0046.2207 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 21080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 08.243.0046.6199 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 20440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |
| 08.241.0047.2193 | COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 20050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.070,52 |
| 08.244.0051.2209 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 21200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.000,00 |
| 08.122.0046.2190 | APOIO E INCENTIVO À ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - FMAS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 19870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 |
| 08.243.0046.6199 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 20480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 08.243.0050.6204 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.18.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| 20790 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 800,00 |
| 08.244.0046.2206 | MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 20980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 08.244.0051.2210 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 21220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.030,72 |
| 08.244.0052.2212 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 21390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.952,11 |
| 08.243.0046.6199 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 20500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 328,87 |
| 08.128.0046.2191 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 19980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 577,06 |
| 08.241.0047.2192 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 20030 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.481,73 |
| 08.242.0053.2198 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 20360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 605,63 |
| 08.243.0050.6204 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 20910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.639,65 |
| 08.244.0046.2206 | MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21030 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 33.294,59 |
| 08.244.0051.2210 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 26.502,52 |
| 08.244.0052.2212 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 21550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.382,37 |

| | | |
|---|---|---|
| 08.241.0048.2195 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 20180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 850,95 |
| 08.243.0050.6204 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 20930 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 778,80 |
| 08.244.0046.2207 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 21170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.600,00 |
| 08.244.0052.2212 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 21630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.599,90 |
| 08.241.0047.2193 | COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS | |
| 4.4.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 20060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 341,16 |
| 08.243.0049.5200 | CONSTR E AMPL UNID ATEND PROG PSE MAC CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 20530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 896.916,02 |
| 08.244.0046.2206 | MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 21070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.860,80 |
| 08.244.0052.2212 | ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 21640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 65,96 |
| | SUBTOTAL | 1.265.979,36 |
| | **TOTAL** | **3.047.131,31** |

II - recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10362 - CONVÊNIO SEAB Nº 712/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DOIS MARCOS - OT 312A, no valor de R$ 5.305.462,82 (cinco milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

b) fonte 10363 - CONVENIO SEAB Nº 710/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 512 - SANGA PERDIDA, no valor de R$ 1.791.790,09 (um milhão setecentos e noventa e um mil setecentos e noventa reais e nove centavos);

c) fonte 10364 - CONVENIO SEAB Nº 696/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 104 - VISTA ALEGRE, no valor de R$ 1.384.586,85 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

d) fonte 10365 - CONVÊNIO SEAB Nº 684/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 432A - SAO MIGUEL X REAL SANTO ANTONIO, no valor de R$ 1.159.876,19 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);

e) fonte 10366 - CONVENIO SECID Nº 1546/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - RUA ANA MARIA PARISE E JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, no valor de R$ 2.792.560,56 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);

f) fonte 10367 - CONVENIO SECID Nº 1546/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO II, no valor de R$ 2.855.119,15 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e quinze centavos); e

g) fonte 10368 - CONVÊNIO SECID Nº 1825/2025 - REFORMA DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA JD BRESSAN, no valor de R$ 297.504,13 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e treze centavos); e

III - recursos provenientes de rendimentos financeiros na fonte 10145 -CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018, no valor de R$ 2,00 (dois reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 718**, de 3 de dezembro de 2025

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1116/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009595/2025-47),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - a contar **desta data**, **Gabryela Maiara Barp Chrusciak**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 60.625, desta data;

II - a contar de **4 de dezembro de 2025**, **Keilla Renata Kmita Ferreira**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 59.905, de 1º de dezembro de 2025; e

III - a contar de **8 de dezembro de 2025**, **Tainara Aline da Silva Finatto**, do cargo de Engenheiro Civil I, Grupo Ocupacional B-4, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 60.013, de 1º de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná
### Secretaria da Administração

**PORTARIA Nº 069**, de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a criação, execução e tramitação dos tipos de processos "Liquidação e Pagamento de Documento Fiscal – Boleto/Nota Fiscal" e "Estorno de Empenho". no âmbito do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Fica aprovada, a partir de **1º de Janeiro de 2026**, a criação, a execução e a tramitação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos seguintes tipos de processos:

**I – Liquidação e Pagamento de Documento Fiscal – (Boleto/Nota Fiscal),** sob a égide da Lei Federal Nº 4.320 de 1964, Instruções Normativas Nº 001, de 10 de junho de 2022 e Nº 001, de 29 de abril de 2025 da Controladoria de Controle Interno e Instruções Normativas Nº 001, de 10 de novembro de 2023 e Nº 001, de 10 de julho de 2025 da Secretaria Municipal da Fazenda;

**II – Estorno de Empenho,** sob a égide do Art. 28 do Decreto Federal Nº93.872, de 23 de dezembro de 1986, Instrução Normativa Municipal Nº001/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda e do Prejulgado nº15/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. A especificação e os detalhes dos tipos de processos referidos no artigo 1º estão descritos nos respectivos documentos denominados "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição de cada tipo processual. Esses documentos poderão ser acessados publicamente por qualquer usuário na seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico no Sistema.

Art. 3º. O fluxo e a base de conhecimento suprarreferidos poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no sistema e Portal do SEI.

Art. 4º. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo processo em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º. Fica **revogada,** parcialmente, a Portaria Nº020, de 28 de maio de 2025, que implantou o tipo de processo **"Estorno de Empenho de Compra Direta"**, o referido processo fica unificado ao processo **"Estorno de Empenho",** da atual portaria.

Art. 7º. Determinar que este será o único procedimento válido para este tipo de processo, a partir de **1º de Janeiro de 2026.**

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Douglas Marques**
Secretário da Administração

**Isaac Braga**
Diretor da Administração e de Gestão de Processos
Unidade Gestora do SEI TOLEDO

**Balnei Lorenço Rotta**
Secretário da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 01/12/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga**, **Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 02/12/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Balnei Lorenço Rotta**, **Secretário(a) da Fazenda**, em 02/12/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0048888** e o código CRC **C1559B1C**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45)3196-2117
sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**
**Secretaria de Recursos Humanos**

**PORTARIA SRH Nº 3639**, de 3 de dezembro de 2025

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 251/2025, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, referente viagem à Curitiba/PR, para participar do evento "JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DA TEORIA À PRÁTICA, DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO - ETAPA VI Encerramento", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e a Escola de Gestão Pública - EGP. O Evento está previsto para os dias 9 e 10/12/2025, no auditório Salvador de Ferrante do Teatro Guairinha, situado na Rua XV de Novembro, 971, Curitiba/PR, 80060-000. Saída de Toledo prevista para o dia 8/12/2025, às 11h e retorno previsto em Toledo para o dia 11/12/2025, às 2h, nos seguintes termos e quantitativos:

| | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALESSANDRO HEIDEMANN | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I | ***.400.439-** | 887001 | 2,5 | 875,00 |
| 2 | ANDERSON SOARES MAGRO | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I | ***.697.389-** | 835501 | 2,5 | 875,00 |
| 3 | MAÍRA ESCOBAR DE ARAUJO | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I | ***.176.188-** | 864551 | 2,5 | 875,00 |
| 4 | SILVANA FILIPPI CHIELA RODRIGUES | ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I | ***.619.919-** | 898011 | 2,5 | 875,00 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 03/12/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049715** e o código CRC **46A73C44**.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**
**Secretaria de Recursos Humanos**

**PORTARIA SRH Nº 3640**, de 4 de dezembro de 2025

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 1193/2025, da Secretaria da Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, de estimativa, referente ao empenho 30405/2025 do mês de novembro de 2025, a servidora pública municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica Vida, em Londrina/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 25/11/2025, às 3h10min e retorno em Toledo no dia 25/11/2025, às 19h16min, nos seguintes termos e quantitativos:

| | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARA DORNELAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM I | ***.436.449-** | 889021 | 0,5 | 175,00 |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2025.

- Assinado eletronicamente -
**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 04/12/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049860** e o código CRC **2A76C071**.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

**CONVOCAÇÃO Nº 59**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e n° 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2023**:**

**PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 27º AC | BÁRBARA LOUISE FERREIRA |

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **04 a 10 de dezembro de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO Nº 18**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e n° 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2024**:**

**PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL I:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 3º AC | ANA CAROLINA IULIANO SOUZA |

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **04 a 10 de dezembro de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

**CONVOCAÇÃO Nº 31**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

**PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO T8 - ESF I:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 15º AC | CRISTIANO RÉGIS ALBA |
| 16º AC | CRISTINA APARECIDA PADILHA |
| 17º AC | GEISEBEL PEREIRA SPREDEMANN |

**PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 30º AC | TANIA KETLIN OLIVEIRA BORBA |

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **04 a 10 de dezembro de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**
**OBJETO:** Efetivação da contratação de 6 (seis) grupos artísticos por processo de Inexigibilidade de Licitação para a realização de espetáculos musicais para a Secretaria da Cultura atender ao evento da 14ª Virada Cultural que acontecerá entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2025. Os contratados estão devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 010/2025. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 2 (dois) meses. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

## PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal da Administração**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, embaladas individualmente (tipo marmitex), conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido**: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, embaladas individualmente (tipo marmitex) para atender os servidores do Município, refeições especiais para pacientes em observação ou internados nas Unidades de Saúde de Pronto Atendimento, e refeições (marmitas, café da manhã e café da tarde) para os serviços tipificados do SUAS, pertencentes a Secretaria de Assistência Social.
- **Prazo para manifestação de interesse**: 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação**: As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Administração**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: **centralcompras@toledo.pr.gov.br**

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

| CLASSIF | NOME | INÍCIO CONTRATO | TÉRMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 158 | APARECIDA TRINDADE MACHADO | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 159 | CLEONICE SALES DA SILVA DA CUNHA | Desistente | | Desistente | |
| 160 | SONIA MARA MAIOLI SCHUSTER | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 161 | CRISTIANE ALINE JANK DOS SANTOS | Desistente | | Desistente | |
| 162 | ADRIAN DUZI DA SILVA | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 163 | CARINE HELENA MAYER | Desistente | | Desistente | |
| 164 | PATRÍCIA BATTISTELLA MATHIAS | Desistente | | Desistente | |
| 165 | MARIANA SUSY DA SILVA | Desistente | | Desistente | |
| 166 | JOSIANE WIESENTAINER | Desistente | | Desistente | |
| 167 | MARIA NICE DE LIMA GUNKEL | Desistente | | Desistente | |
| 168 | ZILDA LOPES PEREIRA | Desistente | | Desistente | |
| 169 | EDNÉIA TURIM | Desistente | | Desistente | |
| 170 | NIVALDA SOUZA MENEZES | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 171 | SILVANA ROSA DA SILVA SIQUEIRA | Desistente | | Desistente | |
| 172 | JOVELINA COIMBRA MOTA | Desistente | | Desistente | |
| 173 | ELIANE CRISTINA ALVES | Desistente | | Desistente | |
| 174 | SONIA MARIA DE CASTRO PEREIRA | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 175 | DIRCE APARECIDA VIVIAN | Desistente | | Desistente | |
| 176 | SANDRA SANTANA DE NORONHA | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 177 | JOSIANE DE PAULA | Desistente | | Desistente | |
| 178 | DEISY APARECIDA SOARES DE AMORIM | Desistente | | Desistente | |
| 179 | APARECIDA FLAVIA DOS SANTOS | Desistente | | Desistente | |
| 180 | FERNANDA CRISTINA PINTO | Não contratado | | | Candidata esta de licença maternidade |
| 181 | JAKIELLE FENNER DA SILVA DESSORDI | Desistente | | Desistente | |
| 182 | GEÓRGIA HELOISA BOSCARDIN ALVES | Desistente | | Desistente | |
| 183 | ENIR MEZINI CAMPOS | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Rescisão em 06/10/2025 | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 184 | ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 185 | VANIA ROSSI MARCOS | Desistente | | Desistente | |
| 186 | CLAUDINEIA NIEDERMAYER | Desistente | | Desistente | |
| 187 | MARCIELLI REGINA MOREIRA ALVES | 08/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 188 | FRANCILDA SILVA DE SOUZA DE CAMPOS | Desistente | | Desistente | |
| 189 | MARISA GONÇALVES CHAGAS | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 190 | SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO | Desistente | | Desistente | |
| 191 | PATRICIA DALLEMOLE DELBOSCO | Desistente | | Desistente | |
| 192 | DANIELLA SILVA DOS SANTOS SAKSER | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 193 | DEBORA RAISSA FERREIRA | Desistente | | Desistente | |
| 194 | FERNANDA REGINA DO CARMO | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Rescisão em 01/10/2025 | Licença Anual do Magistério |
| 195 | LUANA CAROLINI MORAES | Desistente | | Desistente | |
| 196 | JENNIFER DE ALMEIDA LIMA | 05/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |

Toledo/PR, 03/12/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

| CLASSIF | NOME | INÍCIO CONTRATO | TÉRMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | RAQUEL VALENTE MACHADO LABRENZ | 18/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 42 | LENI DE PAULA VIDAL GERVAZIO | 19/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 43 | LILIAN ELIANE JAVORSKI | Desistente | | Desistente | |
| 44 | INÊS APARECIDA DA SILVA CASANOVA | 18/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 45 | EDNA ALVES DOS SANTOS | 18/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o porcentual de alerta. |
| 46 | ALINE APARECIDA FERMINO DOS SANTOS | Já convocada Conforme Lei municipal nº 2.620/2023 | | | |
| 47 | ALINE SILVA DOS SANTOS | Desistente | | Desistente | |

**EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

| CLASSIF | NOME | INÍCIO CONTRATO | TÉRMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 197 | IASMIN FREILICH | Desistente | | Desistente | |
| 198 | LILIANE BARBOSA PASSOLONGO | 19/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 199 | THAIS GONÇALVES | 18/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 200 | MARLENE MIRANDA BARROSO | Desistente | | Desistente | |
| 201 | MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA | 19/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Restrição para regência de sala de aula, conforme perícia média |
| 202 | ADRIANA BOCKHORNY DE SOUZA FERNANDES | Desistente | | Desistente | |
| 203 | MARCOS ROBERTO SOARES | Já convocado Conforme Lei municipal nº 2.620/2023 | | | |
| 204 | ALESSANDRA LÚCIO LUCHINI | Desistente | | Desistente | |
| 205 | MÁRCIA CLAUDETE KLEIN SCHWERTNER | 19/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 206 | MURIEL GODOY DE FREITAS VENTURIM | 18/09/2025 | 18/12/2025 | Ativa | Licença Anual do Magistério |
| 207 | LUCIELI DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA | Desistente | | Desistente | |
| 208 | DANIEL BORGES LUCIO | Desistente | | Desistente | |

Toledo/PR, 03/12/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 | | | | | |
| CLASSIF | NOME | INÍCIO CONTRATO | TÉRMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA |
| 48 | PAMELA CAROLINE MARKOSKI COITINHO | Desistente | | Desistente | |
| 49 | MARIA ISABEL DE OLIVEIRA GIACOMEL | Desistente | | Desistente | |

| EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIF | NOME | INÍCIO CONTRATO | TÉRMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA |
| 209 | MARILEI KURTZ JACOMINI | Desistente | | Desistente | |
| 210 | ROSELI FERREIRA COELHO | Desistente | | Desistente | |
| 211 | EVERLINA SIMONE CHAVES | Desistente | | Desistente | |
| 212 | ROSANE PINO GARCIA | Desistente | | Desistente | |
| 213 | ODETE RIBEIRO CARDOSO | Desistente | | Desistente | |
| 214 | GIOVANA CÁSSIA AZEVEDO | Desistente | | Desistente | |

Toledo/PR, 03/12/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

**PREFEITURA DE TOLEDO**
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**NOTA OFICIAL Nº 15/2025**

**PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025**

**DIVULGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DE BENEFICIADO**

Em cumprimento às determinações dos Editais nº 01/2025 e 03/2025, do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei "R" nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025,

Resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

1. A **EXCLUSÃO** do benefício do Programa Atleta na Universidade 2025, referente à atleta **LIVIAN MARIA ALVES DA SILVA**, a partir do mês de dezembro de 2025, em razão do não cumprimento do **item 9.3 – V, conforme previsto no item 10.2 – I do edital 2025 do Programa Atleta na Universidade.**

2. A **CONVOCAÇÃO** dos atletas da lista de espera, **RICHARD MICKAEL ZANDONÁ DA ROCHA**, para assumir a vaga nos termos da lei e do edital, e entregar os dados, impreterivelmente **até o dia 09/11/2025 às 17h00**, na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

- **No caso de não ter a intenção de assumir a vaga remanescente:** entregar declaração de desistência até o dia citado. No caso do não comparecimento do atleta até a data prevista, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

- **Os dados necessários são:**
  - Dados bancários (cópia do cartão contendo nome do Banco, agência, n° da conta e operação);
  - Declaração de Treinamento (anexo ao Edital 03/2025);
  - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

Toledo/PR, 04 de dezembro de 2025.

Comissão do Programa Atleta na Universidade
Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA,** o interessado abaixo relacionado, por infração capitulado pelos artigos 6º (Ia, Ib, II, VI, XX, § Único), 8º e 27 do Código de Proteção aos Animais do Município de Toledo/PR (Lei nº 2320/2020 do Município de Toledo/PR). É de responsabilidade do tutor a segurança, saúde e Bem-Estar Animal dos seus animais, bem como o desenvolvimento de um relacionamento ordeiro com a comunidade, sendo assim, o tutor deverá, a partir da data de publicação: **I – Prazo de 7 (sete) dias para fornecer recipientes de alimentação higienizados diariamente, fornecer coleira de contenção adequada ao porte do animal, corrente com no mínimo 3 (três) metros de comprimento, período diário de liberdade e interação, fornecimento de superfície confortável. II – Prazo de 20 (trinta) dias para atualização vacinal anual por médico veterinário, além de vermífugo periódico registrado, organização e asseio do quintal, fornecimento de alojamento confortável, higiênico e seguro aos cães.** Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

| Nome | Notificação Preliminar nº | CPF |
|---|---|---|
| Renan Silva Campanerutti | 417/2025 | ***.827.299-** |

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativa de entrega.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 10 URT o interessado abaixo relacionado por infração capitulada pelos Art. 6º (incisos XX) e 8º do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). O mesmo terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

| Nome | Auto de Infração nº | CPF |
|---|---|---|
| Petterson Vinicius dos Santos Motta | 38/2025 | ***.590.429-** |

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativa de entrega.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em Perda da Guarda ou a Posse ou a Propriedade do seu Animal o interessado abaixo relacionado por infração capitulada pelos Art. 6º (incisos Ia, VI, XX) ,8º e 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). O mesmo terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

| Nome | Auto de Infração nº | CPF |
|---|---|---|
| Tracysio Henrique Buigo | 46/2025 | ***.695.159-** |

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativa de entrega.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)**

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), motivada por Emenda Parlamentar.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 03 de Dezembro de 2025

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

| 7. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | RESPONSÁVEL | DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA | DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO | MODALIDADE | OBJETO A SER CONTRATADO | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR | GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO) | VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO | PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO) |
| 7.27 | Secretaria de Esportes e Lazer | 01/12/2025 | 31/12/2025 | Dispensa | Construção da Pista de Drift do Município de Toledo, no Autódromo Rafael Sperafico – Toledo/PR | Justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada e tecnicamente preparada para a prática da modalidade esportiva drift no Município de Toledo/PR. Emenda Parlamentar Transferencia Especial Plano de Ação 09032025-082593/2025 – Deputado Dirceu Sperafico | R$ 1.177.061,76 | ALTO | NÃO | NÃO |

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por meio de processo de Compra Direta, para realização de serviço de transmissão de vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2025, através do e-mail licitacamara@gmail.com - **VALOR MÁXIMO:** R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
## Município de Toledo
## Estado do Paraná

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 - CMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.359/2021 e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, **RESOLVE**:

**1.** Prorrogar até o dia 15 de dezembro de 2025 o prazo para inscrição no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI para a gestão compreendida entre 2026-2028.

**2.** Alterar o Cronograma do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI para a gestão compreendida entre 2026-2028 constante no Apêndice I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

**CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2026 A 2028**

| | |
|---|---|
| 17 de setembro a 15 de dezembro de 2025 | Inscrição |
| 16 de dezembro de 2025 | Análise da documentação pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI para gestão 2026-2028 |
| 17 de dezembro de 2025 | Publicação preliminar das representações da sociedade civil habilitadas |
| 18 e 19 de dezembro de 2025 | Prazo para recurso |
| 22 de dezembro de 2025 | Análise de recurso e publicação do resultado final das representações da sociedade civil habilitadas |
| 3 de fevereiro de 2026 | Escolha dos representantes da sociedade civil |
| 4 de fevereiro de 2026 | Publicização das representações da sociedade civil eleitas |
| 24 de fevereiro de 2026 | Posse dos novos conselheiros |

Toledo, 1º de dezembro de 2025.

**LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL**
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdi.toledopr@gmail.com

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
## Município de Toledo
## Estado do Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025**
**REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **10 de dezembro de 2025,** às **08h15min**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

**PAUTA:**
**a)** Deliberar pela Ata n.º 12/2025;
**b)** Deliberar pelo Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o exercício de 2026;
**c)** Deliberar pelo Calendário de entrega e apresentação do Relatório Bimestral de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2026;
**d)** Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA;
**e)** Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

**INFORMES:**
**a)** Relatório anual CMDCA;
**b)** Outros informes.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

**KAIRA CARLA SIKORA**
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
# ESTADO DO PARANÁ
# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 – FME**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PREZADOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA** os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de dezembro, sendo realizada na seguinte data:

**DATA – 11 de dezembro de 2025.**

**HORA – 14 horas**

**LOCAL – Sala de Reuniões, junto à SMED, situada na Rua General Rondon, nº 2195- Jardim La Salle.**

**PAUTA DA REUNIÃO:**

**1** – Abertura para os grupos da comissão de estudos, avaliação e monitoramento do PME 2015;

**2** – Aprovação do calendário de reuniões ordinárias de **2026**;

**3** – Aprovação do **Capítulo X** do Regimento Interno do Fórum;

**4** –Eleição para o mandado **2026/2027** da Coordenação do Fórum, conforme ata n° 02/2025;

**5** – Assuntos gerais de interesse dos membros do Fórum ou assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

**JOSLAINE BARBIERI**
Presidente do FME/Toledo
Portaria nº 305/2025

**Fórum Municipal de Educação de Toledo/PR**
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3520
forumeducacaotoledo@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 85, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela Adesão e o Plano de Ação para utilização do Piso Único de Assistência Social para o ano de 2026 proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 059/2023-CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela unificação dos Pisos objetos de repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar a Adesão e o Plano de Ação para utilização do Piso Único de Assistência Social para o ano de 2026.

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 091b8fca-28be-4ed6-99f1-f0e0f14babc3

## Assinaturas



Documento: 52796/2025 - Resolução 85.pdf
Data: 03/12/2025 18:48:20

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 091b8fca-28be-4ed6-99f1-f0e0f14babc3

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 091b8fca-28be-4ed6-99f1-f0e0f14babc3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 86, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, para vigência de 2026-2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, para a vigência de 2026-2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1ee79a7-0240-4f60-bd7b-2a088be4f2bb

## Assinaturas



Documento: 52797/2025 - Resolução 86.pdf
Data: 03/12/2025 18:48:35

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código e1ee79a7-0240-4f60-bd7b-2a088be4f2bb

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1ee79a7-0240-4f60-bd7b-2a088be4f2bb

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 87, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela adesão ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Enfrentamento ao Trabalho Infantil (AEPETI).**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução CNAS/MDS n° 204 de 15 de agosto de 2025 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar a adesão ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Enfrentamento ao Trabalho Infantil (AEPETI).

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026



Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a5498be-e12b-447d-af51-9a17fe8e9ad3

## Assinaturas



Documento: 52798/2025 - Resolução 87.pdf
Data: 03/12/2025 18:48:55

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 8a5498be-e12b-447d-af51-9a17fe8e9ad3

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:48:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a5498be-e12b-447d-af51-9a17fe8e9ad3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 88, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício do ano de 2026, tendo as seguintes datas previstas para sua realização:

- Dia 4 de fevereiro;
- Dia 4 de março;
- Dia 1° de abril;
- Dia 6 de maio;
- Dia 3 de junho;
- Dia 1° de julho;
- Dia 5 de agosto;
- Dia 2 de setembro;
- Dia 7 de outubro;
- Dia 4 de novembro;
- Dia 2 de dezembro.

**Art. 2º** – As reuniões serão realizadas em local que estará disposto em cada Edital de Convocação, com seu início às 08h15min.

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:50:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2e5928e6-71e6-48e7-8662-81fd1cd45917

## Assinaturas



Documento: 52799/2025 - Resolução 88.pdf
Data: 03/12/2025 18:50:27

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:24.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 2e5928e6-71e6-48e7-8662-81fd1cd45917

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:50:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2e5928e6-71e6-48e7-8662-81fd1cd45917

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 89, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela atualização na composição das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS – gestão 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução n° 75 de 5 de novembro de 2025 que oficializou a substituição de representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Aprovar a atualização na composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2024-2026, como segue:

**I – Comissão Técnica**
**Presidente**: Franciele De Souza
Adelia Rodrigues de Souza
Ana Clara Schneider
Edmara de Souza
Janici Aparecida Alves
Jaqueline Nadir Da Silva de Souza
Liliani Ferreira Sato
Renate Neumann Schewe Cardoso
Simone Beatriz Ferrari

**II – Comissão de Fiscalização**
**Presidente**: Cinthia Regina Brun
Ademilson Luiz Do Nascimento
Adriel José De Quadros
Alessandro da Costa
Esther Luiza De Souza Lemos



Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:50:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a73c7481-5b0a-4e22-92d8-55f6a588d5f9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

Jean Michell Fagundes Bispo
Livia Maria Lima de Jesus
Keila Daniela Mariano Bet
Martha Regina Rohr
Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro
Késsi Rudek
Veronica Mareth

**III – Comissão de Orçamento**
**Presidente**: Esther Luiza De Souza Lemos
Clarice Maria de Marchi de Souza Neves
Simone Beatriz Ferrari
Edson Alexandre de Oliveira Mandotti
Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza
Edmara de Souza
Thais Aguiane Veiga Jianelo Guintalia

**IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:**
**Presidente**: Tatiani Maria Finkler de Lima
Adenilsa Eva Batista
Bruna Dos Santos Paulo
Daiane Cristina Camargo Ferreira
Florinda Aparecida De Oliveira

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:50:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a73c7481-5b0a-4e22-92d8-55f6a588d5f9

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 52800/2025 - Resolução 89.pdf
Data: 03/12/2025 18:50:52

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código a73c7481-5b0a-4e22-92d8-55f6a588d5f9

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:50:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a73c7481-5b0a-4e22-92d8-55f6a588d5f9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 90, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions,** CNPJ nº 78.116.217/0001-59, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos:

**I – Serviço**: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
**II - Programa**: Programa ao Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró-Criança.
**III - Projetos**: 1) Brincando e Recriando; 2) Eu Penso; 3) Arte, Cultura e Literatura; 4) Conhecer para Interagir; 5) Fortalecendo os Vínculos.

**Art. 2º -** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, inscrito sob o número **002** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS, e está em regular funcionamento.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 52801/2025 - Resolução 90.pdf
Data: 03/12/2025 18:51:14

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4008cc87-d406-4194-839c-6d38f9f3ef0c

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 91, de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

**I - Serviço**: Acolhimento Institucional para Idosos
**II - Programa**: Acolhimento Institucional para Idosos
**III - Projetos**: 1) Convivência Familiar e Comunitária; 2) Capacita APA; 3) Cine Maior Idade;

**Art. 2º -** O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS, e está em regular funcionamento.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 52802/2025 - Resolução 91.pdf
Data: 03/12/2025 18:51:35

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO N.º 92 de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela manutenção e aprovação do Relatório Descritivo 2024 e Plano de Ação 2025 da Casa Abrigo Menino Jesus II no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária** levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da **Casa Abrigo Menino Jesus II**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos (s):

**I – Serviço**: Serviço de Acolhimento Institucional.
**II - Programa**: Acolhimento Institucional.
**III - Projetos**: 1) Acompanhamento Familiar; 2) Intervenção Psicossocial; 3) Convivência Comunitária e Recreação; 4) Estimulação Precoce; 5) Psicomotricidade; 6) Contação de Histórias; 7) Estimulação Sensorial e Perceptual; 8) Projeto Construindo a Minha História; 9) Educação Permanente com Profissionais do Acolhimento Institucional; 10) Grupo de Famílias com Crianças em Acolhimento Institucional–CAMJ II; 11) Projeto Horta no Quintal, Utilizando o Pneu como Vaso das Plantas e Flores; 12) Acesso ao Aleitamento Humano para Recém Nascidos com Medida Protetiva de Acolhimento Institucional; 13) Conhecendo a Escola Bíblica Dominical.

**Art. 2º** - O Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus II, inscrito sob o número **020** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS e está em regular funcionamento.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f1c8d894-af2f-4382-b51d-f7373c5bfeed

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 52803/2025 - Resolução 92.pdf
Data: 03/12/2025 18:51:56

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código f1c8d894-af2f-4382-b51d-f7373c5bfeed

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f1c8d894-af2f-4382-b51d-f7373c5bfeed

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TOLEDO - PR**

**RESOLUÇÃO N.º 93 de 3 de dezembro de 2025.**

**Delibera pela aprovação do Relatório Descritivo 2024 e Plano de Ação 2025 do CRAS V no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° n° 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9° do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, n° 7001 - Jardim Filadelphia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório Descritivo 2024 e o Plano de Ação 2025 do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V,** inscrito no CNPJ nº 76. 205.806/0001-88, endereço: Rua Ledi Fischer Maas, nº 1180, Santa Clara IV, que oferta os seguintes Serviços:

**I – Serviço:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
**II – Programa:** Cidadania.
**III – Projetos:** 1) Cegonha Feliz; 2) Participação; 3) Fortalecendo a Família; 4) Cumprindo as Condicionalidades do Programa Bolsa Família; 5) Informar para Direitos; 6) Segurança Alimentar; 7) Roda da Conversa; 8) Condicionalidades do Programa Bolsa Família

**I – Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
**II – Programa:** Projovem Adolescente
**III – Projetos:** 1) Adolescência e Trabalho; 2) Cidadania e Direitos Humanos; 3) Convivência em Movimento; 4) Cultura e Comunidade; 5) Prevenção e Saúde na Adolescência; 6) Sociedade de Consumo e o Meio Ambiente.

**Benefícios Eventuais**: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Material.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025.

*- Assinado Eletronicamente -*
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:52:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 544610fb-65d9-4a54-a317-e0a9504eca73

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 52804/2025 - Resolução 93.pdf
Data: 03/12/2025 18:52:26

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 544610fb-65d9-4a54-a317-e0a9504eca73

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:52:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:26.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 544610fb-65d9-4a54-a317-e0a9504eca73

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**
Lei nº2.022, de 16/03/2010
**Mário César Costenaro**
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
**Gabinete do Prefeito**

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930

Assinado de forma digital por MARCIO BERTOLIN PIMENTEL:76833330930
Dados: 2025.12.04 10:26:11 -03'00'